

e-MEC: 201305239 Parecer: CNE/CES 237/2016 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira - Ananindeua/PA Assunto: Credenciamento da Faculdade Adventista da Amazônia, a ser instalada no município de Benevides, estado do Pará Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Adventista da Amazônia (FAAMA), a ser instalada na Rodovia Augusto Meira Filho, Margem Esquerda, Km 1, bairro Mosqueiro, município de Benevides, no estado do Pará (PA), juntamente com a autorização para a oferta dos cursos superiores de Teologia, bacharelado (código nº 1210131 e processo nº 201305288), com 360 (trezentas e sessenta) vagas, e Pedagogia, licenciatura (código nº 1262017 e processo nº 201355770), com 120 (cento e vinte) vagas, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201208172 Parecer: CNE/CES 238/2016 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. - Boa Vista/RR Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio de Manaus, com sede no município de Manaus, estado do Amazonas Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Manaus, a ser instalada na Avenida Djalma Batista, nº 1.151, de 436/437 ao fim, bairro Chapada, no município de Manaus, estado do Amazonas, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2 de 4/1/2016 como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Engenharia de Produção (bacharelado), Administração (bacharelado), Engenharia Civil (bacharelado), Ciências Contábeis (bacharelado) e Tecnologia em Logística, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais cada Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200904977 Parecer: CNE/CES 239/2016 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessada: Fundação Universidade de Caxias do Sul - Caxias do Sul/RS Assunto: Recredenciamento da Universidade de Caxias do Sul para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade de Caxias do Sul, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1.130, Bairro Petrópolis, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2 de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: 1003692 - Unidade - Caxias do Sul - Petrópolis - Rua Francisco Getúlio Vargas, Bloco A, nº 1.130 - Petrópolis - município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, 603 - Campus Universitário da Região das Hortênsias - Rua Rodolfo Schlieper, nº 222 - Centro - município de Canela, estado do Rio Grande do Sul, 585 - Campus Universitário da Região dos Vinhedos - Rua Alameda João Dal Sasso, nº 800 - Universitário - município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, 586 - Campus Universitário de Vacaria - Av. Dom Frei Cândido M. Bampi, 2.800, Barcelos, nº 2.020 - Vitória - município de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, 616 - Campus Universitário do Vale do Café - 122 Km 10, Lajeadozinho, s/nº - Lajeadozinho - município de São Sebastião do Café, estado do Rio Grande do Sul, 606 - Núcleo Universitário de Guaporé - 129 KM 119, Distrito Colombo, s/nº - município de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, 604 - Núcleo Universitário de Nova Prata - Rua Clemente Tarasconi, nº 71 - Centro - município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, 22431 - Núcleo Universitário de Veranópolis - Av. Dr. José Montaur, nº 181 - município de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200809881 Parecer: CNE/CES 240/2016 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. (UNISEPE) - Amparo/SP Assunto: Recredenciamento das Faculdades Integradas ASMEC, com sede no município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento das Faculdades Integradas ASMEC, situada na Avenida Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, nº 100, bairro Jardim dos Ipês, no município de Ouro Fino, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201012482 Parecer: CNE/CES 241/2016 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC) - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco, com sede no município de Visconde do Rio Branco, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco, localizada no Bairro Jardim Alice, no Município de Visconde do Rio Branco, na Av. Mario Bouchardet, nº 417, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2 de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201359710 Parecer: CNE/CES 242/2016 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Fundação Educacional Guaxupé - Guaxupé/MG Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), com sede no município de Guaxupé, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), situado à Avenida Dona Floriana, nº 463, Centro, município de Guaxupé, estado de Minas

Gerais, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20079581 Parecer: CNE/CES 243/2016 Relator: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: Centro Educacional de Formação Superior - CEFOS - Nova Lima/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos, com sede no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos, com sede na Rua Milton Campos, nº 202, Vila Serra, no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.005354/2010-26 Parecer: CNE/CES 244/2016 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessada: Fundação Paulista de Tecnologia e Educação - Lins/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho SERES nº 35, de 8 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de abril de 2015, determinou a suspensão da oferta do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pelo Centro Universitário de Lins - UNILINS, com sede no município de Lins, estado de São Paulo, dentre outras medidas Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 35, de 8 de abril de 2015, que determinou a suspensão da oferta do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pelo Centro Universitário de Lins (UNILINS) por dois semestres letivos, bem como a regularização da situação dos alunos egressos do referido curso, visando o registro de seus respectivos certificados de conclusão de curso superior pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 2 de junho de 2016.

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 82, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Revoga o disposto no inciso VI, do art. 3º e a tabela 5 do anexo II da Portaria Capes nº 60, de 4 de maio de 2015, que dispõem sobre auxílio material didático.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, considerando a autorização contida no artigo 2º, § 4º da Lei 8.405 de 1992, resolve:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VI, do art. 3º e a tabela 5 do anexo II da Portaria Capes nº 60, de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de auxílio destinado à aquisição de material didático para bolsas concedidas após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARLINDO PHILIPPI JÚNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 485, DE 1º DE JUNHO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 000075/2014, resolve:

Aplicar à empresa PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 19.354.333/0001-47, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE803417, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 7.1, 7.1.6, 7.2 e 7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 040/2014, bem como com sua rescisão, com arrimo no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, determinando, ainda, o cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, inc. I, do Decreto-Lei nº 7.892/2013, e o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Prorroga o prazo para apresentação do Relatório Final da Comissão, instituída pela Portaria Nº 04, de 27 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 13 inciso XII c/c o artigo 14, inciso II do Anexo I do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando a Decisão Ministerial de 7 de janeiro de 2016, que consta do Processo nº 23000.024329/2015-56, em conjunto com o que dispõe o caput do art. 49 e seu parágrafo único da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo de entrega do Relatório Final da Comissão, instituída pela Portaria Nº 04, de 27 de janeiro de 2016, responsável pelo diagnóstico e recomendações relativas à execução do Plano de Expansão da Rede Federal de EPCT, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊS
Substituto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2016

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Resolve:

Nº 130 - Processo 23075.114426/2016-47 - que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.106/2015. A Empresa T. NAVA SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - EI, CNPJ nº18.912.500/0001.65 Aplicar a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta portaria no DOU e registrar as sanções no SICAF. Com fulcro na Lei nº.10.520/2002 e Lei nº.8666/93 e IN-MARE nº.05/95.

Nº 133 - Processo 23075.111699/2016-30 - que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.101/2015. A Empresa VIA D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº16.637.264/0001-90. Aplicar a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta portaria no DOU e registrar as sanções no SICAF. Com fulcro na Lei nº.10.520/2002 e Lei nº.8666/93 e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 5.151, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Escola Politécnica, Professor João Carlos dos Santos Basílio, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 1.399 de 14/02/14, publicada no DOU nº 33, Seção 2, de 17/02/14, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 78 de 01/04/16 publicado no DOU nº 64, Seção 3 de 05/04/16, divulgando o nome do candidato aprovado:

Departamento de Engenharia Industrial
Setorização: Métodos Quantitativos
1º - Luís Eduardo Madeiro Guedes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS BASILIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 565, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 556/DDP/2016, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 2 de junho de 2016, onde se lê: "JORGE DOUGLAS MASSAYUKI KONDO"; leia-se "JORGE DOUGLAS MASSAYUKI KONDO".

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA